



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano IX - Edição nº 00225 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê pública



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A109044B3BBAF4ADAD65D18C8B59588C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- ATA DE ASSEMBLEIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CDS DE IRECÊ E RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Outros



ATA DE ASSEMBLEIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ-BA

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), os prefeitos consorciados, Secretários, convidados e demais representantes, se reuniram através de vídeo conferência, para discutir a respeito da pauta como consta do convite enviado anteriormente (1 - Alterações do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS – Irecê; 2 - Tratar da Chamada Pública 01/2019 e 01/2020 FEP CAIXA; 3 - Tratar sobre o SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL; 4 - O que ocorrer). Assim, foi disponibilizado o link de acesso virtual para a reunião em determinação legal ao Estatuto do CDS, no Protocolo de Intenções e demais dispositivos legais, levamos em consideração para realização da reunião virtual, a situação de calamidade pública decretada pelo Estado da Bahia e os diversos Municípios consorciados, respeitando, dessa maneira, as recomendações da OMS e das Secretarias de Saúde do Estado e dos Diversos Municípios. Iniciando os trabalhos, o Senhor José Carlos Cruz de Oliveira Filho, Assessor Jurídico do CDS de Irecê, saudou a todos os presentes, fez um breve resumo sobre uma reunião virtual realizada no dia 06 de julho com os representantes da Caixa Econômica Federal onde discutiram o Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 que teve por objeto selecionar propostas de municípios e consórcios públicos intermunicipais, para financiar estruturação e o desenvolvimento de projetos de Parceria Público Privado pelo FEP CAIXA, no setor de Iluminação Pública, onde é possível viabilizar investimentos em infraestrutura urbana necessários ao desenvolvimento dos Entes. Naquela oportunidade a CEF identificou que para assinatura do contrato seria necessário a previsão de gestão de serviços de iluminação pública nos municípios, dentro da finalidades do consórcio, devendo ser acrescido no Art. 9º do CDS, que é o capítulo destinado às Finalidades. Outro ponto importante foi o esclarecimento do porque não se firmar parceria acerca da utilização de recursos do Fundo de Estruturação de Projetos – FEP – para realização de Parcerias Público-Privadas no segmento de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, Edital de Chamada Pública 01/2020 pois teríamos que atender aos critérios de população mínima de 300 mil habitantes. Outro ponto discordante, foi que no edital de chamamento público definia 20 (vinte) como número máximo de municípios para atendimento simultâneo, o consórcio CDS Irecê possui 21 (vinte e um) consorciados. O prazo de cadastramento da proposta foi até o dia 15 de julho de 2020, onde apenas os municípios de Cafarnaum, Barra do Mendes e Ibititá se posicionaram. Por fim, foi discutida a inclusão de mais um inciso no artigo 9º do Estatuto do CDS, sobre a finalidade do SIM – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, para possível convênio com o SEBRAE, que também exigiu a alteração e inclusão do dispositivo para que se adequasse ao quanto consta no Convênio SIM. Após os esclarecimentos, abriu a audiência para que o público se pronunciasse. A prefeita Rosa Maria Dourado Lopes, prefeita de América Dourada, declinou da alegria de ter lançado naquele dia a sua pré-candidatura à reeleição do Município de América Dourada e da

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
Rua Mato Grosso: N° 51, Bairro: Fórum, Irecê-BA, CEP: 44900-000
CNPJ: 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A109044B3BBAF4ADAD65D18C8B59588C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração do Estatuto Social do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CDS:

CONSIDERANDO que o Estatuto do CDS prevê em seus artigos 23 e 24 que toda e qualquer mudança no Estatuto deverá ser realizada mediante Assembléia dos Consorciados;

CONSIDERANDO que caberá ao Consórcio viabilizar convênios entre os consorciados e o poder público Estadual ou Federal;

CONSIDERANDO que estamos firmando Convênio de Gestão dos Serviços de Iluminação Pública através da FEP Caixa Econômica Federal, instituída pela Chamada Pública 01/2019 que tem como Objeto “selecionar propostas de Municípios e consórcios públicos intermunicipais, para financiar a estruturação e desenvolvimento de projetos de parceria público privada pela FEP – Caixa, no setor de Iluminação Pública, para desenvolvimento dos entes consorciados aderentes”;

CONSIDERANDO que os serviços de inspeção nos diversos municípios integrantes do CDS/Irecê, deverão trabalhar com o objetivo de garantir a inoquidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária deverá se fundamentar em parâmetros técnicos de boas práticas agroindustriais e alimentares, respeitando, quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos;

CONSIDERANDO que para concretização dos diversos Convênios temos que implementar mudanças no Estatuto para assim prever os Objetos do Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS - Irecê, qual passará a ter a inclusão dos incisos XV e XVI, no artigo 9º que trata da das Finalidades do CDS/Território de Irecê, passando a ter a seguinte redação:

“art. 9º - O CDS DO TERRITORIO DE IRECÊ tem por finalidades:

(...)

XV – Gestão dos serviços de iluminação Pública, incluído o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos, ainda com elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e expansão, que compõe a infraestrutura da rede de iluminação pública, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública.”

XVI – Gestão de serviços de inspeção nos diversos municípios integrantes do CDS/Irecê, para trabalhar com o objetivo de garantir a inoquidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária deverá se fundamentar em parâmetros técnicos de boas práticas agroindustriais e alimentares tanto de origem animal quanto vegetal, respeitando, quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

Rua Mato Grosso, N° 51 | Bairro: Fórum | Irecê-BA | CEP: 44900-000

CNPJ: 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A109044B3BBAF4ADAD65D18C8B59588C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

agregados aos produtos. Para tanto, deverá estruturar equipe técnica para execução das práticas aqui elencadas”.

Art. 2º - Os demais artigos do Estatuto Social do CDS permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 21 de agosto de 2020.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Presidente

JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO

Assessor Jurídico

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

Rua Mato Grosso, N° 51; Bairro: Fórum; Irecê-BA; CEP: 44900-000

CNPJ: [12.265.004/0001-80](https://cnpj.gov.br/12.265.004/0001-80)